



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
18.414.565/0001-80

PORTARIA Nº 280/2021

“Dispõe sobre a Comissão Extraordinária de Diagnóstico e Avaliação da situação dos Cemitérios do Município de Pedra Azul, da Área para Ampliação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, MINAS GERAIS, Márcio Ferreira Souto no uso de suas atribuições, conforme art. 77, II, c) da Lei Orgânica Municipal de Pedra Azul, a formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á mediante portaria quando se tratar da criação de comissões e designações de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Extraordinária de diagnóstico e avaliação da situação dos Cemitérios do Município de Pedra Azul, da Área para Ampliação e emissão de relatório com justificativa para aquisição do bem para o município.

Parágrafo único - No desempenho de suas atividades, a Comissão conferirá atenção prioritária ao procedimento de ampliação do serviço público de grande relevância, dada a amplitude do objeto tratado e a necessidade imediata de gestão e respectivas ferramentas de planejamento, acompanhamento e apuração de resultados pela Administração Pública, considerando-se, especialmente o terreno a ser avaliado.

Art. 2º - A Comissão é instância colegiada à qual se confere autonomia para a organização e desempenho das atividades meio e fim, obtendo especial suporte da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município, e respondendo institucionalmente ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Comissão será composta por 5 (cinco) membros obrigatórios representantes dos Órgãos de origem, e até 10 (dez) membros de cooperação técnica, sendo:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração: Glaubert Gomes de Souza (cooperação técnica);

II – Pelo Gabinete do Prefeito, Luciano Leal de Almeida;

III – Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Amanda Xavier Soares;

IV – Pela Controladoria Geral do Município, José Augusto F. Lacerda Souza;

V – Pela Procuradoria Geral do Município, Luiza Maria de Souza Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

§ 1º - Havendo motivo imprevisível, excepcional e relevante que justifique afastamento breve, não superior a 3 (três) dias consecutivos ou alternados, o representante deverá permanecer disponível para contato e indicar substituto que garanta a continuidade dos trabalhos.

§ 2º - A critério da coordenação, havendo risco de prejuízo dos trabalhos, o titular da pasta deverá indicar, imediatamente, outro representante.

Art. 4º - A Comissão Extraordinária de diagnóstico e avaliação da situação dos Cemitérios do Município de Pedra Azul, da Área para Ampliação prestará pronto e imediato suporte técnico-operacional e documental ao Prefeito.

Art. 5º - A Comissão Especial será presidida pelo representante da Procuradoria Geral do Município, a quem se confere competência de coordenação-geral e tomada de decisões internas, bem como:

- a) representar a Comissão perante os outros órgãos municipais e externos;
- b) convocar reuniões dos demais representantes para quaisquer finalidades pertinentes ao objeto de atuação;
- c) presidir as reuniões da Comissão e decidir, na falta de consenso, sobre as matérias de trabalho;
- d) promover os trabalhos da Comissão e zelar pelo cumprimento das metas e cronogramas;
- e) zelar pelo cumprimento das decisões da Comissão;
- f) planejar, coordenar, determinar, delegar, ajustar, reformular, requisitar, modificar, acrescentar, substituir e finalizar atos, ações ou atividades a serem desempenhadas ou em curso pelos demais representantes;
- g) dar ciência de fatos, dados, documentos, relatórios que sejam legalmente impositivos, ou que possuam relevância público-administrativa;
- h) alertar, recomendar, propor às autoridades superiores – Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município – sobre necessidade de instauração de processos administrativos ou judiciais, bem como a comunicação aos Órgãos de Controle Externo.

Art. 6º - O representante da Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo suporte técnico e gerencial da Coordenação-Geral, notadamente nas ações e resultados que impliquem ou dependam diretamente da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Compete ao representante da Controladoria Geral do Município informar-se sobre os procedimentos, as atividades e os resultados dos trabalhos da Comissão, manifestando-se, no âmbito de suas atribuições e competências de origem, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

mediante provocação, sobre quaisquer achados que impliquem necessidade de tomada de decisões internas ou externas.

Art. 8º - Os atos, os procedimentos administrativos e as decisões da Comissão, ou decorrentes de sua atuação, obedecerão aos princípios da Administração Pública e do devido processo administrativo, respeitando-se direitos de terceiros e coletivos, pautando-se pela transparência das informações e pela ciência dos órgãos de controle externo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul, 13 de setembro de 2021.

Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal